

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PROJETO DE LEI Nº 152/2006.

### DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO MOMENTO CÍVICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** – As Escolas Públicas do Município de Ouro Preto comemorarão, todas as segundas-feiras, o Momento Cívico que consistirá em:

- I – Hasteamento e arriamento solene da Bandeira Nacional;
- II – Entoação do Hino Nacional por alunos e professores.

**Art. 2º** – Sendo segunda-feira feriado, a cerimônia realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** – O Hasteamento da Bandeira será feito no primeiro horário de aulas do turno da manhã e o arriamento, no último horário de aulas no turno da tarde, antecipando-se à saída dos alunos.

**Art. 4º** – O Momento Cívico não excederá 10 (dez) minutos que serão computados como horário de aulas.

**Art. 5º** – O Poder Executivo Municipal providenciará os meios e a normatização necessários para o efetivo cumprimento do disposto na presente lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 3 de outubro de 2006.

  
SILVIO DOMINGOS MAPA  
VEREADOR